



Prefeitura Municipal de
Nordestina

Gestão participativa. Tempo de Conquistas!
Praça João Soares Moura, 103 - Centro - Nordestina - BA
CEP 48870-000 CNPJ 13.347.539/0001-63 Tel. (75) 3650-2133



GABINETE DO PREFEITO.

**LEI Nº. 017/2019,
09 DE OUTUBRO DE 2019.**

“RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE OS MUNICÍPIOS DO PIEMONTE NORTE DO ITAPICURU COM A FINALIDADE DE CONSTITUIR CONSÓRCIO PÚBLICO DENOMINADO CONSÓRCIO PÚBLICO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO PIEMONTE NORTE DO ITAPICURU E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NORDESTINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que Câmara Municipal de Vereadores de Nordestina aprovou, e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios para criação de consórcio público, sob a forma de associação pública como autarquia em regime especial denominado CONSÓRCIO PÚBLICO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO PIEMONTE NORTE DO ITAPICURU.

Parágrafo Único: Com o número de ratificações previstas no Protocolo de Intenções, ficará este conveniado automaticamente em contrato de consórcio público e criada a autarquia interfederativa CONSÓRCIO PÚBLICO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO PIEMONTE NORTE DO ITAPICURU.

Art. 2º Ficam ratificados todos os anexos do protocolo de intenções, com a criação dos empregos públicos nele previsto, bem como a instituição:

- I - Da Taxa de Regulação e Fiscalização - TRF, que já vigora desde o exercício de 2013;**
- II - Da Taxa de Resíduos Sólidos Urbanos, que já vigora desde o exercício financeiro de 2013.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Nordestina, Estado da Bahia, em nove de outubro de dois mil e dezenove (09/10/2019).

**Erivaldo Carvalho Soares
Prefeito Municipal**